

O Adicional do ICMS para FEM voltará a ser cobrado a partir de janeiro de 2024

Foi publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de setembro de 2023, a Lei n.º 24.471, de 29 de outubro de 2023 que restabeleceu o adicional do ICMS para o Fundo de Erradicação da Miséria - FEM, criado pela Lei n.º 19.990/11.

O adicional para o Fundo de Erradicação à Miséria (FEM) que não foi cobrado durante o ano de 2023, **voltará a ser exigido a partir de 1º de janeiro de 2024, mas ficarão de fora da exigência as rações tipo PET, as preparações para higiene bucal ou dentária e os fios dentais.**

Desta forma, o adicional de 2 pontos percentuais na alíquota do ICMS deverá incidir nas operações internas que tiverem como destinatário consumidor final, contribuinte ou não do imposto, com as mercadorias abaixo relacionadas, inclusive quando a alíquota for fixada no regulamento do imposto:

- cervejas sem álcool e bebidas alcoólicas, exceto aguardentes de cana ou de melão;
- cigarros, exceto os embalados em maço, e produtos de tabacaria;
- armas;
- refrigerantes, bebidas isotônicas e bebidas energéticas;
- perfumes, águas-de-colônia, cosméticos e produtos de toucador, exceto xampus, preparados antissolares, sabões de toucador de uso pessoal, preparações para higiene bucal ou dentária e fios dentais;
- alimentos para atletas;
- telefones celulares e smartphones;
- câmeras fotográficas ou de filmagem e suas partes ou acessórios;

- equipamentos para pesca esportiva, exceto os de segurança;
- equipamentos de som ou de vídeo para uso automotivo, inclusive alto-falantes, amplificadores e transformadores.

Outra inovação é a destinação dos recursos advindos do adicional de forma a garantir no mínimo 15% (quinze por cento) para o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas -, podendo alcançar 20% (vinte por cento) em 2025 e 25% (vinte e cinco por cento) em 2026.

Ressaltamos que o Fundo de Erradicação da Miséria - FEM terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.